



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



O Prefeito Municipal de Itaúna, NEIDER MOREIRA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX e art. 198, § 4º da Constituição Federal de 1988, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público para provimento de funções vagas, em consonância com todas as disposições que regem a matéria.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **ELO ASSessoria em Serviços Públicos LTDA**, sediada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-060, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.895/0001-90 – Telefone: **(31)2510-1593** - horário de expediente: **13h às 17h**.
- 1.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA** está sediada na Avenida Boulevard, 153, Boulevard Lago Sul, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-760, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87 Telefone: (37) 3249-9500 – Horário de expediente: **08:00 às 16h**.
- 1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
- 1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito do Município de Itaúna.
- 1.5 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público caberão à Comissão Especial do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, designada pelo Prefeito do Município de Itaúna, por meio da Portaria nº 6.073, de 28 de novembro de 2023.
- 1.6 O ato inaugural do presente Processo Seletivo Público, bem como suas retificações e o ato de homologação do resultado final, serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, no endereço eletrônico da prefeitura www.itauna.mg.gov.br, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, em mídia impressa (Diário Oficial do Município de Itaúna) e no jornal de Grande Circulação (Jornal “Hoje em dia”); os demais atos do Processo Seletivo Público serão publicados no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, no endereço eletrônico da prefeitura www.itauna.mg.gov.br e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.
- 1.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I** – Cargos, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária Semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
 - b) **ANEXO II** – Áreas de atuação dos Agentes Comunitários De Saúde;
 - c) **ANEXO III** – Atribuições dos Cargos;
 - d) **ANEXO IV** – Formulário para recurso à Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.;
 - e) **ANEXO V** – Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
 - f) **ANEXO VI** – Requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - g) **ANEXO VII** – Cronograma do Processo Seletivo Público.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 Regime Jurídico: Celetista.
- 2.2 Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA** e em todo território do município (zonas urbana e rural).

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS



Realização:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



- 3.1 Os Cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, valor da taxa de inscrição e provas (tipos, nº de questões, pontos e horário de realização), constam no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2 Ao número de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração e se atendidas as seguintes exigências:
- a) *ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
- a.1) após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou visto temporário, na forma exigida pela Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no país;*
- b) *estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;*
- c) *estar quite com as obrigações eleitorais;*
- d) *estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;*
- e) *possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;*
- f) *possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação na função;*
- g) *ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**.*

5 – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda, capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado "**VIA INTERNET**", através do endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 5.3 Para comprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar:
- a) *Fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou de que é membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, com o respectivo número de identificação Social – NIS, em situação válida. O comprovante deve ser emitido em (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.*
- a. Não serão aceitas cópias de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópias de cartão dos programas sociais, número de NIS e quaisquer outros documentos que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, senão tão somente o comprovante de cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.*
- b) *Requerimento conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, **devidamente preenchido e assinado***
- c) *Comprovante de inscrição, disponível para impressão na área do candidato.*
- d) *Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;*
- e) *Fotocópia legível (frente/verso) do CPF*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



Realização:

- a. *Caso o candidato não tenha o CPF físico, poderá ser impresso diretamente no site da receita o “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;*
- 5.4 O candidato deverá encaminhar a documentação exigida para comprovação da condição informada através do e-mail: **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**.
- 5.5 No assunto do e-mail deverá conter a referência especificada (**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA** - Edital nº 01/2024 - Referência: Pedido de Isenção - nº de inscrição, nome completo e função pleiteada).
- 5.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) *deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;*
 - b) *omitir informações e/ou torná-las inverídicas;*
 - c) *fraudar e/ou falsificar documento;*
 - d) *não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;*
 - e) *não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou SEM ASSINAR A FICHA DE ISENÇÃO;*
 - f) *Apresentar documentação diferente da opção escolhida no ato da inscrição e ou da ficha de pedido de isenção devidamente preenchida e assinada (ANEXO V);*
 - g) *Deixar de enviar qualquer documento exigido no processo, ainda que o número conste em outro documento.*
- 5.7 Será permitida a solicitação de apenas um cargo. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
- 5.8 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**.
- 5.9 A **declaração** falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 5.10 Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.11 A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Concurso Público deverão imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

6 – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, e não serão aceitas fora do período estabelecido.
- 6.2 A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, por meio de boleto bancário, até a data prevista no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



- 6.3 Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
- 6.4 O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e o pagamento deverá ser efetuado no prazo nele indicado; a impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.5 Durante o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
- 6.1 A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ressalvadas as falhas ocorridas cuja responsabilidade lhe seja imputável.
- 6.6 A prestação de informação falsa pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item 11** deste Edital.
- 6.7 Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do processo Seletivo Público, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA** a instauração de processo administrativo objetivando a anulação dos atos.
- 6.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.9 O **Manual do Candidato** (edital, conteúdo programático, cronograma do processo seletivo Público e outros anexos) estará disponível no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br.

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 É imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para efetuar a inscrição.
- 7.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 7.4 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.5 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
- adiamento, cancelamento ou suspensão do processo seletivo Público;
 - pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
 - alteração da data de realização das provas;
 - exclusão de alguma função oferecida;
 - outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
- 7.6 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato que ensejou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



adiamento, ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público, ou pagamento da taxa de inscrição em duplicidade, ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de alguma função oferecida. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) *mediante protocolo, para a Comissão Especial Supervisora do Processo Seletivo Público, no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, situado na Avenida Boulevard, 153, Boulevard Lago Sul, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-760, dentro de um envelope, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, nº de inscrição, nome completo e função;*
- b) *por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, na Avenida Boulevard, 153, Boulevard Lago Sul, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-760; no envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, nº de inscrição, nome completo e função;*
- c) *por meio eletrônico, mediante e-mail para dmsaude@itauna.mg.gov.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL ITAÚNA, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteada.*

7.7 A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente ou poupança indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

7.8 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

7.9 Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas uma delas.

7.10 Após o pagamento da taxa de inscrição não será permitida alteração ou troca de função, exceto quando houver exclusão da função para o qual o candidato se inscreveu.

7.11 Para verificar se o pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, e proceder da seguinte forma:

- a) acessar a área do candidato, denominada “**Área do Candidato**”, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) clicar no botão “**VERIFICAR**”; (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECI MINHA SENHA**”);
- c) será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**; logo abaixo, identificar a opção “**MINHAS INSCRIÇÕES**”, selecionar e localizar todas as inscrições já feitas;
- d) a identificação do pagamento ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa: será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento – EFETUADO**”.

7.12 Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o cargo, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o documento comprobatório de conclusão do curso, sem o qual não terá direito à investidura na função pleiteada, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público.

7.13 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até **10 (dez) dias** antes da data de realização da prova, encaminhando por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA – Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada**), endereçado à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG, ou enviando por e-mail para contato@eloassessoriaeservicos.com.br, ou protocolando para a Comissão Especial Supervisora do Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



Público, no Setor de Protocolos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, situado na Avenida Boulevard, 153, Boulevard Lago Sul, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-760.

- 7.14 A **candidata lactante** poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve **01 (um) acompanhante**, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança; durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos; o tempo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, devendo ser informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova).

8 – DAS PROVAS

- 8.1 O Processo Seletivo Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.1.1 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
- 8.1.1.1 A empresa organizadora do Processo Seletivo Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 8.1.1.2 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A, B, C** ou **D**).
- 8.1.1.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60 % (sessenta por cento)** do total de pontos.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 A **Prova (Objetiva de Múltipla Escolha)** será realizada no município de ITAÚNA, em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 9.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 9.3 A divulgação da **relação de candidatos inscritos**, dos **locais de realização das provas** e da **confirmação de data e horários** observará a forma estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 9.4 A disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, de todos os candidatos ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 9.5 Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, e proceder da seguinte forma:
- acessar a área do candidato, denominada **“Área do Candidato”**, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;
 - clicar na opção **“VERIFICAR”**; (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECI MINHA SENHA.”**);
 - será aberta a **“ÁREA DO CANDIDATO”**; logo abaixo, identificar a opção **“MINHAS INSCRIÇÕES”**, selecionar e localizar todas as inscrições já feitas;
 - clicar na opção **“Comprovante definitivo de inscrição”** e, em seguida, em **“imprimir”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



- 9.6 Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para a sua realização.
- 9.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, de cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, em formato original ou cópia autenticada, com foto e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta; no caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
- 9.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, e; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 9.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.
- 9.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- 9.11 Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas em nenhuma hipótese.
- 9.12 O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do processo seletivo Público.
- 9.13 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.14 Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 9.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
- 9.16 O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
- 9.17 O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 9.18 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e quaisquer outros itens de chapelaria.
- 9.19 Os candidatos com cabelos longos deverão comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.20 Será vedado o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que o candidato esteja munido de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 9.21 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação; deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



(Ata de Prova), no qual atestarão que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

- 9.22 Ao adentrar à sala de provas o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que estiver portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
- 9.23 **É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todo o material recebido no momento da prova**, devendo verificar a compatibilidade do Caderno de Questões com a função escolhida no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 9.24 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deverá solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não solicitação imediata.
- 9.25 Caso seja verificado erro com relação à função escolhida, a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** fará a averiguação e informará ao candidato a vaga para a qual ele realmente se inscreveu.
- 9.26 Não será permitida nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 9.27 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público, durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.
- 9.28 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 9.29 Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA** ou a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente causados, a exemplo de perda, furto ou extravio; os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 9.30 O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 9.31 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 9.32 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.33 Não será possível substituir a folha de respostas por motivo de erro do candidato e a ausência de assinatura nela implicará a sua anulação.
- 9.34 Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **30 (trinta) minutos**.
- 9.35 Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), o qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.
- 9.36 **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
- 9.37 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



9.38 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente Edital.

9.39 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- e) durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, independentemente se oralmente, por escrito, ou utilizando-se de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador ou quaisquer outros instrumentos similares de uso não permitido no local ou, ainda, que venha tumultuar a sua realização;
- f) ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e desde que na companhia de um fiscal;
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- h) não devolver a folha de respostas recebida.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

10.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **resultado final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso)**;
- b) obtiver o maior número de pontos na prova de gestão e legislação em saúde pública,
- c) obtiver o maior número de pontos na prova de português;
- d) tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no número de inscrição; erro no número do documento de identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);
- c) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- d) realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);
- e) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- f) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- g) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- h) qualquer outra decisão proferida no certame.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



www.eloassessoriaeservicos.com.br e no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, podendo, assim, o candidato valer-se da consulta.

- 11.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente ao Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público– Edital nº 01/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**.
- 11.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, inclusive daqueles que não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 11.5 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, e cada formulário poderá constar apenas um questionamento.
- 11.6 Não serão conhecidos os recursos que não observarem as hipóteses de cabimento, bem como aqueles não fundamentados ou intempestivos.
- 11.7 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 11.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público e o respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente, constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 12.1 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna.
- 12.2 A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item 11** deste Edital.

13 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 13.1 À Pessoa com Deficiência - PcD, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso Lei Municipal nº 5.667, de 24 de agosto 2021, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.
- 13.2 A Pessoa com Deficiência - PcD, deverá observar a compatibilidade entre as atribuições da função à qual pretende concorrer e a deficiência que possui.
- 13.3 Ficam asseguradas às Pessoas com Deficiência – PcD, **10%¹ (dez por cento)** das vagas oferecidas e, caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, o mesmo percentual lhes será igualmente assegurado.
- 13.4 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 13.5 Não havendo a contratação e posse conjunta de todos os aprovados, o **1º (primeiro)** candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será contratado para ocupar a **5ª (quinta)** vaga, em seguida, o **2º**

1 LEI Nº 5.667, de 24 de Agosto de 2021 - Art. 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, das autarquias, Câmara Municipal e das fundações públicas do Município de Itaúna - MG, na forma desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



(segundo) candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será contratado para ocupar a **10ª (decima)** vaga, o **3º (terceiro)** para ocupar a **15ª (décima quinta)** vaga, o **4º (quarto)** para ocupar a **20ª (vigésima)** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

- 13.6 O candidato interessado em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição e informar qual deficiência possui.
- 13.7 O candidato deverá encaminhar via postal o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, endereçado à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG, impreterivelmente nos Correios, com Aviso de Recebimento - AR, dentro de um envelope devidamente identificado (nº de inscrição, nome completo e função pleiteada), até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 13.8 O Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido ao candidato.
- 13.9 Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID**, não será considerado pessoa com deficiência e, portanto, estará inapto para concorrer às vagas reservadas, ainda que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 13.10 O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.
- 13.11 Se necessário tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar o deferimento no ato da inscrição, mediante a apresentação de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 13.12 O atendimento diferenciado obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será divulgado o parecer da solicitação nos termos do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 13.13 Somente serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (De 05/05/2009)**.
- 13.14 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 13.15 O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, que não poderá incapacitá-lo para o exercício da função.
- 13.16 Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função, será devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo o candidato interpor recurso administrativo ao Senhor Prefeito do Município de ITAÚNA, em única e última instância, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de sua intimação da decisão que o desqualificou.
- 13.17 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos classificados, com a estrita observância à ordem de classificação.
- 13.18 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário de início, local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida.
- 13.19 **OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



14 – DA RESERVA DE COTAS RACIAIS

- 14.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.956/2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2022, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme indicado no Anexo I.
- 14.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 14.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 14.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.5 A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do beneficiário da Lei Municipal nº 4.956/2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2022 com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- 14.6 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
- 14.7 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 14.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 14.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 14.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posterior classificado.
- 14.12 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 14.13 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 14.14 O candidato que se autodeclarou na inscrição como negro, na forma da Lei Municipal nº 4.956/2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2022, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão Externa a título de banca examinadora, constituída e nomeada pela Prefeitura de Itaúna.
- 14.15 Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:
- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Negro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



- b) a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da contratação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Negro, indicada na ficha de inscrição;
 - c) cópia do documento de identificação;
 - d) fenótipo que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 14.16 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.
- 14.17 O candidato que não comparecer perante a Comissão Externa ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo inalterada a sua posição na lista de classificação geral.
- 14.18 O candidato será considerado não enquadrado na condição de Negro nas seguintes situações:
- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
 - b) quando a Comissão Externa desconsiderar a condição de Negro do candidato;
 - c) quando o candidato não comparecer no ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração Negro.
- 14.19 Quando for o caso, a Comissão Externa opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

15 – CURSO PREPARATÓRIO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO

- 15.1 Haverá o Curso Preparatório de Caráter Eliminatório, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de saúde, que tiverem sido aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 15.2 A realização do curso preparatório será orientado ao candidato no momento da admissão, pelo setor Pessoal da Prefeitura.
- 15.3 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva poderão ser convocados para realização do Curso Preparatório dentro do prazo de validade do processo seletivo conforme necessidade da Administração.
- 15.4 Para ser aprovado no Curso Preparatório, o candidato deverá obter um aproveitamento e participação no curso de 100%, a ser avaliado de forma objetiva pela presença nas aulas ministradas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e o candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados, na forma prevista neste edital.
- 16.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA** e a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, salvo o previsto no item 15.1 do edital.
- 16.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, visando eventuais convocações (realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de ITAÚNA), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível por falta da citada atualização, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 16.4 **A APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO FICARÃO CONDICIONADAS À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, À RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, AO PRAZO DE VALIDADE E AO LIMITE DE VAGAS EXISTENTES, OU QUE VIEREM A VAGAR, OU FOREM CRIADAS POSTERIORMENTE, ASSEGURADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



O DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE FOR APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS.

- 16.5 A contratação será por prazo indeterminado.
- 16.6 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de 07 (SETE) DIAS CORRIDOS PARA SE APRESENTAR, O CANDIDATO QUE NÃO SE APRESENTAR EM TEMPO HÁBIL, POR QUALQUER MOTIVO, MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA CITADA NO SUBITEM 16.10, FICARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO E PERDERÁ SUMARIAMENTE O DIREITO A CONTRATAÇÃO.
- 16.7 **O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECER O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO 90 (NOVENTA) DIAS INICIAIS A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA. AO SER CONTRATADO O CANDIDATO FICARÁ SUJEITO AO CUMPRIMENTO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**
- 16.8 Quando o candidato aprovado for convocado, se não comparecer no prazo de 07 (sete) dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- 16.9 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO SERÁ PUBLICADA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA E JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E ENCAMINHADA PARA O ENDEREÇO INFORMADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO; POR MEIO ELETRÔNICO VIA WHATSAPP/SMS, SE O CANDIDATO DISPUSER DE CONTA PESSOAL, INFORMAR SEU NÚMERO DE CONTATO PESSOAL OU POR CORREIO VIA AR.
- 16.10 No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos. Além disso, o candidato deverá apresentar o documento original para conferência e autenticação pelo departamento pessoal:
- a). Exames médicos solicitados a critério da Administração que permita auferir que o candidato encontra-se apto para o cargo, através de laudo médico favorável.
 - b). original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;
 - c). original e fotocópia da certidão atualizada de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
 - d). original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
 - e). Original e fotocópia do CPF;
 - f). original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
 - g). original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;
 - h). para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa;
 - i). original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
 - j). declaração de bens que constituam seu patrimônio;
 - k). declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Funções e Funções) e, ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;
 - l). Certidão de antecedentes criminais na Esfera Federal e Estadual;
 - m). Outros Documentos completos, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itaúna /MG,
- 16.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, pelo e-mail contato@eloassessoriaeservicos.com.br ou pelo telefone **(31) 2510-1593**.
- 16.12 Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos Públicos anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



- 16.13 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** - www.eloassessoriaeservicos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.
- 16.14 A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não participará dos processos de homologação, convocação e contratação dos candidatos aprovados e, conseqüentemente, as informações relacionadas deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**.
- 16.15 Caberá ao Prefeito de ITAÚNA a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após terem sido ultimadas todas as etapas do edital, sob pena de ser considerado tacitamente homologado.
- 16.16 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**.
- 16.17 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e do Processo Seletivo Público.

ITAÚNA/MG, 23 de janeiro de 2024.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



ANEXO I

FUNÇÕES, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

CARGOS	VENC. (R\$)	Nº DE VAGAS			Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária (semanal)	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Conc. Ampla ²	Pessoas com Deficiência – PcD	Pessoas Negras				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
										Por Questão	Por Prova	
ACS ³ - ESF - ALTO ROSÁRIO	2.824,00	01	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - MORADA NOVA I	2.824,00	01	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - MORADA NOVA II	2.824,00	02	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - MORRO DO ENGENHO	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - PADRE ESTÁQUIO	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - PIEDADE	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - PIO XII	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - SANTANENSE	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - SÃO GERALDO	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - VARZEA DA OLARIA	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF - VILA TAVARES	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF ZONA RURAL - CACHOEIRINHA	2.824,00	01	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF ZONA RURAL - FREITAS	2.824,00	CR	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF ZONA RURAL - FUNDÃO	2.824,00	01	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF ZONA RURAL - MAMONAL	2.824,00	01	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ACS - ESF ZONA RURAL - MATO GROSSO	2.824,00	01	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	Português Matemática Informática Específica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h

²Concorrência Ampla

³ Agente Comunitário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

Realização:



CARGOS	VENC. (R\$)	Nº DE VAGAS			Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária (semanal)	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Conc. Ampla ²	Pessoas com Deficiência - PcD	Pessoas Negras				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
										Por Questão	Por Prova	
ACS - ESF ZONA RURAL - PEDRAS	2.824,00	01	-	-	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40hrs	50,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ Informática ▪ Especifica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
CIRURGIÃO DENTISTA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"	9.468,15	04	01	-	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de Classe + Experiência: 1 (um) ano no mínimo.	40hrs	150,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ Informática ▪ Especifica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
ENFERMEIRO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"	9.468,15	07	02	01	Nível superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe.	40hrs	150,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ Informática ▪ Especifica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h
MÉDICO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"	21.553,78	15	04	03	Nível superior em Medicina e registro no conselho de classe.	40hrs	350,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ Informática ▪ Especifica	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 4,0	20 20 20 40	08h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



ANEXO II

ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ACS - ESF – ALTO ROSÁRIO: Avenida Getúlio Vargas – Parcial (807 ao 2000) Praça Manoel Pinto Moreira – Inteira; Rua Agripino Lima – Inteira; Rua Antônio Do Bá – Inteira; Rua Aristides Machado – Inteira; Rua Augusto Moreira – Inteira; Rua Bustamante – Inteira; Rua Caetano Burrini – Inteira; Rua Coronel Laurindo – Inteira; Rua da Harmonia – Inteira; Rua Domingos Rodrigues Da Silva – Inteira; Rua Doze De Outubro – Inteira; Rua Eliza Inácia Soares – Inteira; Rua Eugênio Prado – Inteira; Rua Florentino Pereira – Inteira; Rua Genuína De Souza Moreira – Inteira; Rua Geraldo Cilico – Inteira; Rua Gonçalves Da Guia – Parcial (299 Ao 920) Rua Higino De Faria – Inteira; Rua João Da Silva Reis – Inteira; Rua João Justino – Inteira; Rua José Banana – Inteira; Rua José Luiz Guimarães – Inteira; Rua Marcelino Corradi – Inteira; Rua Márcio Antônio Magalhães – Inteira; Rua Nogueira Gaio – Inteira; Rua Pedro Camargos – Inteira; Rua Santa Cruz – Inteira; Rua São Benedito – Inteira; Rua São Vicente – Inteira; Rua Sesóstres Milagres – Parcial – Não Sequencial (93-280-280a-462-473-473a-485 – 508-520-516-511- 507-548-120-109-575-101-587-634-647-644-644a-657-654-670-673-690-285); Rua Tiradentes – Inteira; Rua Vinte e Seis De Julho – Inteira; Rua Volney Soares – Inteira; Travessa Nely De Faria – Inteira; Travessa Vasco Mendes Filho – Inteira; Travessa Vinte E Seis De Julho – Inteira; Vila Isabel – Inteira.

ACS ESF MORADA NOVA I: Rua Adjalma Gomes da Fonseca – Inteira; Rua Alípio Gomes – Parcial (07 Ao 133) Rua Ana De Faria Dornas – Parcial – Não Sequencial (73,178,181,195,210,291,320) Rua Cândido Bernardes – Parcial – Não Sequencial (805, 805 A, 805 B, 797, 813, 807, 819, 824, 842, 842 B, 843, 710, 855, 855 A, 858, 862, 867, 882, 872, 740, 750, 477, 489, 892, 501, 513, 770, 918, 922, 922 A, 931, 932, 942, 945, 952, 957, 962, 969, 972, 972 A, 982, 983, 992, 995, 1000, 1000 A, 1005, 1011, 1012, 1017, 1022, 1022 F, 1029, 1032, 1032 A) Rua Carlos José De Abreu – Parcial (321 Ao 606) Rua Cecena Guimarães – Inteira; Rua Cesário Augusto De Faria – Parcial (06 Ao 406) Rua Dário Alves Pereira – Parcial (Do Nº 352 Ao 614) Rua Doutor Thomaz De Andrade – Parcial Não Sequencial (463 ao 652 e o número 704) Rua Heli Loureiro – Parcial (06 Ao 183) Rua Hilda Veloso Coutinho – Parcial (06 Ao 344) Rua Jairo Ferreira da Silva – Inteira; Rua João Rodrigues de Oliveira – Inteira; Rua José Eustáquio Campolina Diniz – Parcial (06 Ao 345) Rua José Pereira Batista – Parcial (06 Ao 269) Rua José Pereira Maia – Inteira; Rua José Reda – Inteira; Rua Juvenal Contagem Vilaça – Inteira; Rua Manoel Ribeiro Da Silva – Inteira; Rua Maria Da Penha – Parcial (07 Ao 207) Rua Michelina Maria Van De Lar – Inteira; Rua Mozart Machado De Faria – Inteira; Rua Nhá Chica – Inteira; Rua Renata França Chaves – Parcial (04 Ao 195) Rua Rolney José Corradi Fonseca – Inteira; Rua Sebastião José De Almeida – Parcial (06 Ao 245) Rua Silésia Antunes Rinco – Parcial (06 Ao 231) Rua Sinhô Mendes – Parcial (07 Ao 282) Rua Vó Almira – Inteira.

ACS ESF MORADA NOVA II: Avenida Carlos José de Abreu – Parcial (220-844-860-872-886) Rua Absay Nogueira De Faria – Inteira; Rua Alfredo Justiniano De Moraes – Inteira; Rua Alípio Gomes – Parcial (158, 154, 158, 159, 170, 171, 182, 194, 195, 206, 207, 218, 219, 230, 231, 242, 255) Rua Alzira Oliveira Dornas – Inteira; Rua Ana De Faria Dornas – Parcial (54, 218, 219, 409, 409, 410, 419, 420, 441, 442, 451, 451, 452, 462, 472, 553, 561, 581, 609, 612, 615, 645, 781, 809, 829, 821, 881, 893, 900, 917, 944) Rua Anderson José De Faria – Inteira; Rua Antônio Maia Cunha – Inteira; Rua Cândido Bernardes – Parcial (332-360-360A-360B-366-739-925-947-951-975-1055-1064-1074-1081- 1094-1104-1105-1114-1124-1125-1134-1144-1154-1155-1174-1204) Rua Célio De Oliveira – Inteira; Rua Cesário Augusto Faria – Parcial (492-500-510-520-520A-530-540) Rua Cleider Ferreira De Faria – Inteira; Rua Custódia Maria De Jesus – Inteira; Rua Dilma Fonseca Mendes – Inteira; Rua Divina Moreira – Inteira; Rua Divinópolis – Parcial (841-852-865-865A-874) Rua Dona Biela Bahia – Inteira; Rua Duzolina Corradi – Parcial (31-43-55-67-74-79-86-91-103-110-115-139-144-151-154-163-164-175-183- 184-196-203-226-236-236A-346-256-266-276-279-296-306-316-326-336-337-342-350-354-380-401-401A-404-404A-415-416-427-428-439-440-498-501-503-510-519-522-531-543-546-555-555A-555B-567-572-579-584-591-596-603) Rua Francisco Carvalho Silva – Inteira; Rua Francisco Gorzinho – Inteira; Rua Gabriel Alves – Inteira; Rua Helder Viana – Inteira; Rua Heli Loureiro – Parcial (120-224-226-579-611-621-624-193-196-302-532-709-768-789-799-799A-803- 818-823-230-231-244-245-256-257-269-280-281-294-295-296-307-318-319-330-331-344-345-370-376-383-390-400-407-410-420-425-430-440-450-500-510-520) Rua Hilda Veloso Coutinho – Parcial (370-371-371A-371B-382-383-394-395-407-419-428-431-443-455) Rua Ivolina Machado – Inteira; Rua Jair Belarmino – Inteira; Rua Jair Ferreira Soares – Inteira; Rua João Luiz De Assis – Inteira; Rua Joaquim Francisco Mourão – Inteira; Rua José Emídio – Inteira; Rua José Eustáquio Campolina Diniz – Parcial (370-371-383-391-394-406-411-418-430-442-443-454-455- 466-467-478-485-499) Rua José Pereira Batista – Parcial (303-313-328-329) Rua José Viana Construtor – Inteira; Rua Luiz Ferreira de Melo – Inteira; Rua Manoel Faleiro – Inteira; Rua Manoel Nicuta – Inteira; Rua Maria Da Penha Silveira – Parcial (242-243-263-266-275-278-287-292-299-304-311-316-335-347-352- 359-371-385-385A-391-465-494) Rua Mario José Da Silva – Inteira; Rua Mirinho Villefort – Inteira; Rua Nadyr Carvalho Franco – Inteira; Rua Olivério Rabelo – Inteira; Rua Pedro Lourenço Da Fonseca – Inteira; Rua Rachel Rabelo – Inteira; Rua Renata Franca Chaves – Parcial (200-231-245-256-257-269-280-281-294-295-306-307-318-330-331- 344-345-391) Rua Sebastião José De Almeida – Parcial (286-291-298-303-315-322-327-334-346-362) Rua Silésia Antunes Rinco – Parcial (250-262-274-286-287-298-306-310-311-311A-322-323-335-346-347- 358-359-375-384) Rua Sinhô Mendes – Parcial (326-337-340-370-387-399-396-408-423-425-438-473-276-495-507-519-550- 551-557-560-610) Rua Tirézio Geraldo Gomes – Inteira; Rua Vicentina Bernardes – Inteira; Rua Waldemar Gonçalves De Souza – Inteira; Rua Waldemar Rezende Limiro – Inteira; Rua Zé Manga – Inteira; Rua Zé Negro – Inteira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



ACS ESF MORRO DO ENGENHO: Avenida São João – Parcial (5864 5926ap01, 5926ap2, 5926ap3, 5926ap4, 5926ap5, 5938, 5970, 5976, 5992a, 5992b, 5994, 6000, 6000ap01, 6000ap2, 6000ap3, 6092, 60104, 6108, 6116, 6165, 6630, 6672, 6706,6730, 6961 (Condomínio Portal do Engenho) com 104 apartamentos. Fazenda Morro Engenho 1Fazenda Pé Da Serra Rua Afif Salomão – Inteira; Rua Agostinho Martins Parreiras – Inteira; Rua Alminda Ovidia De Jesus – Inteira; Rua Aristides Moreira – Inteira; Rua Cândido Perilo – Inteira; Rua Constantino Moreira Neto – Inteira; Rua Doutor Dorinato Lima – Parcial (1022, 1022a,1025, 1035, 1046, 1053, 1055, 1065, 1070, 1077, 1088,1104, 1105, 1114, 1117, 1144, 1155, 1184, 1166, 1200, 1206, 1206p101, 1206ap102, 1206ap 201, 1206ap202,1206ap301, 1026ap302, 1220, 1220 A, 1234, 1259, 1271, 1271a, 1274, 1280, 1280, 1280a, 1283,1292, 1292A,1311, 1316, 1328, 1320, 1332, 1342, 1342a, 1402, 1418, 1418a,1431, 1441, 1451, 1461, 1463, 1475ap01,1475ap02, 1475ap03, 1475ap04, 1475ap05, 1475ap06, 1485, 1510, 1510a, 1510b, 1510c, 1510d, 1522, 1534,1539, 1560, 1570, 1570a, 1570, 1497, 1560, 1588, 1602, 1617, 1627, 1680, 1690, 1700, 1710, 1720, 1730,1731, 1737, 1740, 1750, 1751,1760, 1760a, 1760b, 1770, 1780, 1780a, 1792, 1802, 1848, 1858, 1868, 1878,1888, 1898, 1909, 1920, 1932, 1944, 1956, 2082, 2094, 2099, 2099a, 2104, 2139, 2146, 2151, 2156, 2166,2171, 2201, 2215, 2226, 2227, 2267, 2269, 2250, 2262, 2271, 2271a, 2274, 2286, 2293, 2309, 2319, 2298,2323, 2331, 2394, 2399, 2782)Rua Dulcinéa Fonseca Ferreira – Inteira; Rua Geraldo Pereira Da Silva – Inteira; Rua Gilmar César Amaral – Inteira; Rua Hélio Rodrigues – Inteira; Rua Isolina Lopes De Faria – Inteira; Rua Jarbas Herculano – Inteira; Rua Jarbas Mendes Soares – Inteira; Rua João Gabriel – Inteira; Rua Joaquim Gonçalves Pereira – Inteira; Rua José Drumond – Parcial (19 Ao 326) Rua José Faria Filho – Inteira; Rua José Herculano – Inteira; Rua José Herculano Pereira Júnior – Inteira; Rua José Pereira Rodrigues Júnior – Inteira; Rua Lupércio Da Silva Couto – Inteira; Rua Manoel Moreira De Queiroz – Inteira; Rua Marcos Vasconcelos – Inteira; Rua Maria Francisca De Jesus – Inteira; Rua Maria Joana Marques – Inteira; Rua Mario Lúcio Corradi Matos – Inteira; Rua Matozinhos De Souza Lima – Inteira; Rua Mauro Gonçalves De Souza – Inteira; Rua Meighan Dornas – inteira Rua Mozart Machado – Parcial (655, 781, 835, 839, 845, 881, 881a, 881b, 943, 945, 945a, 951, 952, 971,977, 977a, 979, 981, 985, 987, 1012, 1047) - Não Sequencial Rua Nicomedes Alves De Souza – Inteira; Rua Nonô Ventura – Parcial (15 Ao 394) Rua Oraidá dos Santos – Inteira; Rua Orides José Marcelino – Inteira; Rua Ovídio Silva – Parcial (1250, 1480, 1500)Rua Raimundo De Almeida – Parcial (448 Ao 600) – Não Sequencial Rua Ronaldo Pereira da Silva – Inteira; Rua Rosângela Pousa Inteira; Rua Rui Siqueira – Inteira; Rua Sebastião Herculano – Inteira; Rua Silvério Antônio Machado – Inteira; Rua Vasco Mendes – Inteira; Rua Venerando Enock Da Silva – Inteira; Rua Virgínia Maria De Jesus – Inteira; Rua Walter Mendes Teco – Inteira; Rua Zé Faria Relojoeiro – Inteira; Sítio Do IvoSítio Grota Da Canoa Sítio Morro Engenho 2 Sítio Morro Engenho 3.

ACS ESF PADRE EUSTÁQUIO: Avenida Central – Parcial (447, 457, 467, 467 F, 475, 521, 527, 533, 536, 547, 552, 560, 565, 566, 571, 572,606, 607, 616, 625, 626, 632, 633, 636, 645, 656, 692, 707, 710, 717, 719, 719 F, 722, 726, 733, 741, 741 A,744, 758, 774, 939, 943). Avenida Lenhita – Parcial (1314, 1326, 1338, 1344, 1360, 1364, 1415, 1438, 1440, 1442, 1452/A, 1452/B,1466, 1476, 1488, 1554, 1610, 1620, 1636, 1646, 1652, 1652/A, 1656, 1656/A, 1666). Avenida Platina – Parcial (496, 501, 504, 507, 509, 511, 513, 513/F, 515, 515 F, 516, 524, 524/A, 525, 529,531, 534, 531/A, 544, 544 A, 547, 547a, 550, 560, 564, 567, 570, 573, 577, 578, 578/A, 589, 590, 591,593/101, 593/102, 593/103, 593/201, 593/202, 593/301, 593/302, 593/401, 597, 616, 624, 634, 658, 658/A,658/B, 657, 659, 662, 662/A, 663, 671, 673, 681, 697, 724, 740, 758, 766, 774, 770, 776).Praça João Augusto De Oliveira – Inteira; Rua Albes Rodrigues – Inteira; Rua Amianto – Inteira; Rua Andressa Cristina – Inteira; Rua Antônio Batista De Souza – Inteira; Rua Antônio De Souza Melo – Inteira; Rua Cândido Guimarães – Inteira; Rua Candiolarí De Carvalho – Inteira; Rua Confrade João Viana – Inteira; Rua Custódio Coelho – Inteira; Rua David Bernardes – Inteira; Rua Diamante – Parcial (181/101, 181/201, 181/301, 191, 204, 218, 227, 227/101, 227/102, 228, 228/B, 234,237, 241, 242, 244, 246, 248, 254/A, 254/B, 258, 259, 264, 307, 313, 336, 338, 340, 342, 346, 350, 350/A,354, 380, 381, 392, 399, 407, 408, 412, 418, 421, 426, 430, 432, 434, 434/A, 445, 446, 458, 461, 461/A, 485,486, 487, 489, 492, 501, 502, 510, 510/A, 511, 514, 516, 519, 520, 523, 525, 534, 534/A, 545, 546, 555, 558,558/A,).Rua Do Ouro – Parcial (302, 303, 304/101, 304/102, 304/201, 304/202, 308, 344, 348, 354, 357, 370, 378,378/A, 378/B, 378/C, 378/D, 378/E, 390, 394, 406, 413, 422, 423, 428, 431, 438, 443, 446, 447, 449, 449 F,463, 467, 483, 496, 501, 501/A, 501/B, 505, 507, 507/A, 507/B, 508, 510, 512, 516, 517, 520, 527, 531, 541,556/101, 556/102, 556/103, 556/201, 556/202, 556/203, 558, 576, 591, 595, 609, 621, 626, 633, 633/A, 643).Rua Geraldo Alves – Inteira; Rua Grafite – Parcial (37, 41, 47, 51, 53, 56, 82, 131, 151, 155, 159, 161, 161/A, 171, 245, 252, 260, 268,269, 310, 312, 321, 332, 342, 361, 363, 473, 479, 490, 493, 516, 519, 524, 524/A, 530, 569, 579, 579/A, 596,639, 643, 665, 673, 679, 679/A, 691, 692, 695, 703, 714, 714/A, 715, 727, 763, 775, 782, 782f, 790, 794,799, 806, 818, 825, 830, 835, 835/F, 842, 847, 852, 859, 871, 883, 910, 940, 950, 980).Rua Heli Rodrigues – Inteira; Rua Hélio Alves Paulino – Inteira; Rua João Ferreira – Inteira; Rua José Medeiros – Inteira; Rua Manoel Brás Obelheiro – Inteira; Rua Marcílio Fidélis – Inteira; Rua Mármore – Inteira; Rua Osvaldo Mariano – Inteira; Rua Pedro Ferreira – Inteira; Rua Salitre – Inteira; Rua Topázio – Parcial (202, 268, 277, 309, 328, 332, 344, 367, 369, 377, 377 F, 378, 387, 391, 392, 396, 400, 402, 405, 412/101, 412/102, 412/201, 412/202, 412/301, 412/302, 412/401, 412/402, 412/501, 412/502, 413,422, 423, 454, 461, 464, 471, 474, 475, 479, 486, 495, 497, 510, 536, 548, 548 A, 552, 558, 562, 569, 572,576, 578 F, 579, 582, 584, 596, 599, 605, 608, 609, 610, 619, 622, 628, 655, 671, 672, 680, 680 A, 684, 757,777, 790, 802, 820).Rua Turfa – Inteira; Rua Vereador Olívio Villefort – Inteira.

ACS ESF PIEDADE: Avenida Juscelino Kubitschek – Parcial (Somente Nº 217) Avenida Manoel Da Custódia – Parcial (11 Ao 410)Beco I – Inteira; Praça Joanica Antunes – Inteira; Rua Acácio Vasconcelos – Inteira; Rua Alfredo Alves De Souza – Inteira; Rua Antônio Elói – Inteira; Rua Antônio Martins – Inteira; Rua Antônio Silvino – Inteira; Rua Arnaldo Lima – Parcial (16 Ao 86, 596 E 596f) Rua Aurélio Campos – Parcial (185 Ao 952)Rua Caetés – Inteira; Rua Capitão Bento – Inteira; Rua Egídio Nogueira Maia – Inteira; Rua Geraldo Augusto Dos Santos – Inteira; Rua Goiás – Inteira; Rua Goitacases – Inteira; Rua Guarani – Inteira; Rua João Da Cruz – Inteira; Rua João Nogueira Penido – Inteira; Rua José Aprígio Diniz – Inteira; Rua José Orozimbo – Inteira; Rua Maria Do Carmo Lélis – Inteira; Rua Miguel Alves – Inteira; Rua Oromar Carlos – Inteira; Rua Ozeias Alves – Inteira; Rua Padre João Batista – Inteira; Rua Padre Waldemar De Pádua – Inteira; Rua Realino Herculano – Inteira; Rua Rio Negro – Inteira; Rua Treze De Maio – Parcial (306 Ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



1044) Rua Tupinambas – Inteira; Rua Tupis – Inteira; Rua Virica Santiago – Parcial (92 Ao 410) Rua Wilson Nogueira De Souza – Inteira; Rua Zeca Da Amélia – Inteira; Travessa Aurélio Campos – Inteira; Travessa Euzídes Fernandes – Inteira; Travessa Juvenil Bernardes – Inteira; Vila Juca Matos – Inteira; Vila Mariana – Inteira.

ACS ESF PIO XII: Avenida Brasil – Inteira; Avenida Jove Soares – Parcial (999 Ao 2350) Praça Herundines Nogueira – Inteira; Praça José Flávio De Carvalho – Inteira; Rua 15 De Novembro – Inteira; Rua Araxá – Inteira; Rua Argemiro Ferreira – Inteira; Rua Aurélio Campos – Parcial (15 Ao 67) Rua Avant Jour – Inteira; Rua Belo Horizonte – Inteira; Rua Benfca Alves Magalhães – Inteira; Rua Benjamim De Carvalho – Parcial (06 Ao 149f) Rua Bolívia – Inteira; Rua Canadá – Inteira; Rua Carmelo Abreu – Inteira; Rua Caxambu – Inteira; Rua Chico Canuto – Inteira; Rua Divinópolis – Inteira; Rua Emídio Herculano – Inteira; Rua Estados Unidos – Inteira; Rua Francisco De Carvalho – Parcial – Não Sequencial (84, 84a, 300, 326, 341, 348, 351, 416, 447) Rua Gioconda Corradi – Inteira; Rua Guadalajara – Inteira; Rua Jacome Ribeiro – Inteira; Rua Joaquim Mendes – Inteira; Rua José Gomide – Inteira; Rua José Lopes De Moraes – Inteira; Rua Josina Carvalho – Inteira; Rua Juscelina Carvalho – Inteira; Rua Lagoa Da Prata – Inteira; Rua Lília Antunes – Inteira; Rua Márcia Guimarães – Inteira; Rua Mardoqueu Gonçalves – Inteira; Rua México – Inteira; Rua Orozimbo Ribeiro – Inteira; Rua Osório Santos – Inteira; Rua Ovídio Silva – Parcial (37 Ao 593) Rua Pedro Coutinho – Inteira; Rua Pereira Lima – Inteira; Rua Poços De Caldas – Inteira; Rua São Lourenço – Inteira; Rua Um – Inteira; (Existe Só Uma Casa) Travessa Geraldo Iris – Inteira Vila Mariano – Inteira ¶ ¶

ACS ESF SANTANENSE: Alameda José Honório – Inteira; Avenida Albino Santos – Parcial (187, 434, 4282) Avenida Chico Inácio – Parcial (12, 270, 315, 394, 725, 713, 737, 785, 847, 867, 871) Avenida Doutor Alcides Gonçalves – Inteira; Avenida Doutor Miguel Augusto – Parcial (do 2713 ao 3669) Avenida Governador Magalhães Pinto – Inteira; Estrada Fazendinha – Inteira; Praça Ivo Rosa – Inteira; Praça Juvenal Pereira – Inteira; Rua 23 de Outubro – Inteira; Rua Acácio Baeta – Inteira; Rua Acácio Campos – Inteira; Rua Agenor Alves de Faria – Inteira; Rua Alfredo Gonçalves da Silva – Inteira; Rua Amélia Ribeiro da Silva – Inteira; Rua Antônio Coutinho – Inteira; Rua Antônio Fernandes – Inteira; Rua Antônio Marinho – Inteira; Rua Augusto Chaves – Inteira; Rua Delfina Maria de Carvalho – Inteira; Rua Enfermeiro Bonifácio – Inteira; Rua Firmino Cota – Inteira; Rua Godvy Saldanha – Inteira; Rua João Batista – Inteira; Rua João Caetano – Inteira; Rua João Inácio – Inteira; Rua João Monteiro – Inteira; Rua João Otoni – Inteira; Rua Joaquim Augusto Rodrigues – Inteira; Rua Joaquim Custódio – Inteira; Rua José Amâncio de Oliveira – Inteira; Rua José Camargos – Inteira; Rua José Cirilo de Barros – Inteira; Rua José Franco – Inteira; Rua José Gabino – Inteira; Rua José Gonçalves Padeiro – Inteira; Rua José Joaquim – Inteira; Rua José Leal – Inteira; Rua José Machado – Inteira; Rua Leopoldina Correa – Inteira; Rua Manoel Ribeiro da Silva – Inteira; Rua Mansuet Barbosa – Inteira; Rua Maria Alves Ferreira – Inteira; Rua Maria Ana Ricardo – Inteira; Rua Maria Carolina Alves – Inteira; Rua Maria Lica – Inteira; Rua Maria Rosa – Inteira; Rua Mariinha de Souza Carmo – Inteira; Rua Martins Franco – Inteira; Rua Maurílio Fonseca – Inteira; Rua Padre Ubaldo – Inteira; Rua Petrina Gonçalves – Inteira; Rua Rame Nogueira – Inteira; Rua Sagrado Coração de Jesus – Inteira; Rua São Pedro – Inteira; Rua Sebastião Soares – Inteira; Rua Tarcísio Ribeiro – Inteira.

ACS ESF SÃO GERALDO: Avenida Juscelino Kubitschek – Parcial (33, 33 F, 143 Condomínio Todo, 99, 96, 267, 619, 941, 941f, 967, 1349, 1.045) Avenida Manoel Da Custódia – Parcial (422 Ao 1569) Avenida Tereza Xavier Dos Santos – Inteira; Praça Das Flores – Inteira; Praça Dos Ipês – Inteira; Praça Manoel Alfaiate – Inteira; Rua Acácia – Inteira; Rua Açucena – Inteira; Rua Alminda Lara Resende – Inteira; Rua Alzira Gonçalves – Inteira; Rua Antônio José De Lima – Inteira; Rua Aurélio Campos – Parcial (1022, 1036, 1048, 1058, 1068, 1158, 1158f, 1170, 1195, 1240) Rua Avenca – Inteira; Rua Camélias – Inteira; Rua Cândido Bernardes – Parcial (29 À 675) Rua Carla Cristina Machado – Inteira; Rua Carlos José De Abreu Diniz – Parcial (06 À 227) Rua Carolina De Moraes – Inteira; Rua Cravos – Inteira; Rua Crisântemos – Inteira; Rua Cunha Quitão – Inteira; Rua Dário Alves Pereira – Parcial (90, 132, 190, 200, 204, 275, 281 (101 E 201), 429) – Não Sequencial Rua Das Palmeiras – Inteira; Rua Dimas Gonçalves Silva – Parcial (230 A 350) Rua Do Dui – Inteira; Rua Doutor Tomaz De Andrade – Parcial (06 À 408) Rua Evaristo Norato – Inteira; Rua Gerânios – Inteira; Rua Hortêncio – Inteira; Rua Ivollina Gonçalves – Inteira; Rua Jaime de Freitas – Inteira; (1142, 1146, 1146 fundos, 1162, 33, 82, 106, 1240, 1144) Rua José Marques Pena – Inteira; Rua José Viana Da Fonseca – Parcial (09 À 391) Rua Jovelina Flávia De Carvalho – Inteira; Rua Jovenil Bernardes – Inteira; Rua Juvercino Belarmino Silva – Inteira; Rua Lampiões – Inteira; Rua Lírios – Inteira; Rua Magnólia – Inteira; Rua Manacá – Inteira; Rua Margarida – Inteira; Rua Maria Amélia De Faria – Inteira; Rua Maurício Gomes – Parcial (21 A 80) Rua Orquídeas – Inteira; Rua Petúnia – Inteira; Rua Professora Ester Nogueira – Inteira; Rua Professora Hilda Gomide – Inteira; Rua Professora Maria Linda – Inteira; Rua Tulipas – Inteira; Rua Vandeir Nogueira – Inteira; Rua Violetas – Inteira; Rua Virica Santiago – Parcial (173, 197, 209, 211, 221, 235, 245) - Não sequencial.

ACS ESF VÁRZEA DA OLARIA: Avenida Doutor Walter Mendes Nogueira – Parcial (Do Nº 2671 Até 3007) Avenida Lenhita – Parcial (13 – 2174 – 2174 F – 2180 – 2212 – 2236 – 2242 – 2274 – 2284 – 2294 – 2294 F – 2304 – 2348 – 2356 – 2358 – 2358 F – 2362-2390 – 2402 – 2412 – 2422 – 2462 – 2468 – 2488 – 2536 – 2544 – 2554-2720) Avenida Vó Norvina – Inteira; Rua Geraldo Ferreira – Inteira; Rua Geraldo Magela De Andrade – Inteira; Rua Abel Ovídio Da Silva – Inteira; Rua Adélcio Pio – Inteira; Rua Adelina Gomes Silva – Inteira; Rua Ana Aleixo – Inteira; Rua Antenor Dias – Inteira; Rua Antônia Maria Da Silva – Inteira; Rua Antônio Carcereiro – Inteira; Rua Antônio José Coelho – Inteira; Rua Antônio Vilaça – Inteira; Rua Arnóbio Camargos – Inteira; Rua Augusta Maria De Jesus – Inteira; Rua Avenida Castro Alves – Parcial (2303 A 2507) Rua Boa Esperança – Parcial (3242 – 3270 – 3270 A – 3274 – 3278 – 3290 – 3308 – 3314 – 3336 – 3348 – 3360 – 3372 – 3384 – 3384 Ap. 1 – 3384 Ap. 2 – 3392 Ap. 1 – 3392 Ap. 2-3396) Rua Brasilina Moreira – Inteira; Rua Chácaras Queiroz – Inteira; Rua Curitiba – Inteira; Rua Divino Alves Magalhães – Inteira; Rua Do Dego – Inteira; Rua Dolores Benfca Aguiar – Inteira; Rua Doutor Paulo Nogueira – Inteira; Rua Efraim Moreira – Inteira; Rua Florinda Maria da Silva – Inteira; Rua Francisco Alberto – Parcial (475 – 498 – 539 – 589 – 619 – 625 – 627 – 658-672-689 – 711 Ap 101 – 711 Ap 201 – 711 Ap 301-734 – 743 C1 – 743 C2 – 743 C3 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



743 C4-744 – 754 – 766 – 768-795-796-798-800 – 820 – 837 – 869-902-910-916 – 920-927 – 971 – 972 – 972 A -- 1023– 1045 – 1058 – 1071 – 1078 – -1085-1108 – 1108 A – 1172 – 1200 – 1430-2492 – 2501 – 2503-2514 – 2536-2541 – 2590 – 2600 – 2602-2608-2610-2611-2614 – 2611-2634 – 2640-2649– 2650 – 2691 – 2707 – 2733 – 2758-2782 – 2793 – 2795 – 2805-2810 – 2827 – 2849 – 2852 – 2857 – 2864 – 2867 – 2877 – 2887 – 2889 – 2902 – 2911 – 2918 – 2921-2942 – 2949 – 2959 – 2989 – 3059 – 3069 – 3070 – 3089 – 3099)Rua Geraldo Sebastião Justino – Inteira; Rua Gérson Silva – Parcial (28-48-48a-60-70-80-90-102-114-146) Rua Hélcio Vilaça – Inteira; Rua Ildeu De Queiroz – Inteira; Rua Inesia Gonçalves Nogueira – Inteira; Rua Israel Da Silva – Inteira; Rua João Conquista – Inteira; Rua João Da Fonseca Fonte Boa – Inteira; Rua João Enoque – Parcial (15 – 30 – 31-39 – 47-51 – 51 A-56– 63 – 64-71-72-75 – 85 – 117)Rua João Miúdo – Inteira; Rua Jorvina Oliveira Nogueira – Inteira; Rua José Antônio De Oliveira – Inteira; Rua José Carreiro – Parcial (4 – 8 – 22 – 32 – 32 A – 70 – 78 – 82 – 92 – 94) Rua José Corgosinho – Inteira; Rua José Da Silva Villefort – Inteira; Rua José Ferreira De Almeida – Inteira; Rua José Nogueira Guimarães – Inteira; Rua José Pio Sobrinho – Inteira; Rua Manoel Bernardes – Inteira; Rua Marataíze – Inteira; Rua Margarida Andrade Oliveira – Inteira; Rua Maria Antônia Belo – Inteira; Rua Maria Caetano De Jesus – Inteira; Rua Maria Gonçalves Vasconcelos – Inteira; Rua Maria Luiza Moreira – Inteira; Rua Maria Moreira Nascimento – Inteira; Rua Marieta Madalena De Matos – Inteira; Rua Mário Lúcio Rocha – Inteira; Rua Milton Bernardes – Inteira; Rua Murilo Guimarães – Inteira; Rua Orozimbo Melo – Inteira; Rua Padeiro José Higino De Camargos – Inteira; Rua Pedro De Queiroz – Inteira; Rua Rômulo Gonzaga Prata – Inteira; Rua Sebastião Rezende – Inteira; Rua Serjebes Marinho – Inteira; Rua Vovó Aarão Morais – Inteira; Rua Vovó Helena Morais – Inteira.

ACS ESF VILA TAVARES: Av. Doutor Walter Mendes – Parcial (08 ao 1540) Avenida Central – Parcial (05 ao 321) Avenida Dona Dorica – Inteira; Avenida Lenhita – Parcial (36 ao 1260) Avenida Platina – Parcial (112 ao 400) MG-431 – Parcial (05 e 117)Praça João Augusto – Parcial – Não sequencial (161,171,195,203) Rua Amado Amaral – Inteira; Rua Ana Burrini Salera – Inteira; Rua Antônio Antunes – Inteira; Rua Armando Rodrigues – Parcial – Não sequencial (141,500) Rua Bela Vista – Inteira; Rua Boa Esperança – Parcial (Nº274) Rua Contagem – Inteira; Rua Coronel José Mariano de Souza – Inteira; Rua Cristal – Inteira; Rua Diamante – Parcial (08 ao 143) Rua do Chumbo – Inteira; Rua do Ouro – Parcial (do nº 20 ao 452) Rua Esmeralda – Inteira; Rua Francisco Guimarães – Inteira; Rua Grafite – Parcial (15 ao 204) Rua Isaurino do Vale – Inteira; Rua Itaminas – Inteira; Rua Jacinto Ferreira – Inteira; Rua Joaquim Bigode – Inteira; Rua Joaquim Tavares – Inteira; Rua José Monteiro – Inteira; Rua Julife de Castro – Inteira; Rua Leão José – Inteira; Rua Maria Heliadora Batista – Inteira; Rua Maria José Amaral – Inteira; Rua Nossa Senhora do Carmo – Inteira; Rua Rubi – Inteira; Rua Safira – Inteira; Rua Salinas – Inteira; Rua Santos Dumont – Inteira; Rua Topázio – Parcial (31 ao 303) Rua Turmalina – Inteira; Rua Uberaba – Inteira; Rua Uberlândia – Inteira; Rua Wilmife de Castro – Parcial (nº95)Rua Zulmira Alves de Abreu – Parcial – Não sequencial (54, 54A, 54B, 76, 109, 166, 168, 193, 205, 213,286F, 288, 289, 298, 300, 300F, 306)Travessa Antunes(Antunes) – Inteira.

ACS ESF ZONA RURAL CACHOEIRINHA.

ACS ESF ZONA RURAL FREITAS.

ACS ESF ZONA RURAL FUNDÃO.

ACS ESF ZONA RURAL MAMONAL.

ACS ESF ZONA RURAL MATO GROSSO.

ACS ESF ZONA RURAL PEDRAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade de assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, o acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
- **CIRURGIÃO DENTISTA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF":** a) realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; b) realizar os procedimentos clínicos definidos na BOB/SUS 96 e na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS/01 e NOAS/02; c) assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; d) encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para os fins de complementação do tratamento; e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; f) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; g) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; h) executar ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; i) coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; j) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e o trabalho do THD e o ACD; k) capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar os procedimentos realizados em Sistema de informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003; l) realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias; m) participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; n) estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativo preventivas em saúde bucal; o) executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; p) organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da SF e do plano de saúde municipal; q) sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; r) programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas.
- **ENFERMEIRO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF":** Competências/atribuições: a) Gerenciar e administrar as unidades de saúde (ESFs); b) realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para esse fim; c) realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde, e as disposições legais da profissão; d) executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; e) executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; f) realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; g) realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001; h) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; i) organizar e coordenar as criações de grupos de controle de patologias, como hipertensão, diabéticos, de saúde mental e outros; j) realizar com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil socioeconômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



sua responsabilidade; j) supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; k) coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; l) coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; m) realizar buscas ativas das doenças infectocontagiosas; n) outras ações a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa em questão e outras atividades afins. Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as Equipes do Programa de Saúde da Família - ESF: a) conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; b) identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; c) promover e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; d) elaborar com a participação da comunidade um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que a colocam em risco; e) executar, de acordo, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases e o ciclo da vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; f) resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; g) garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade; h) prestar assistência integral à população descrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; i) coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; j) promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; k) fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; l) incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; m) auxiliar na implantação do Cadastro Nacional de Saúde; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no âmbito de sua competência; n) participar das atividades de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; o) executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. p) realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; q) participar da realização do cadastramento das famílias; r) participar da identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; s) executar no de suas ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade; t) participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; u) participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; v) participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; w) participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamentos dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; x) incentivar o aleitamento materno exclusivo; y) orientar os adolescentes e familiares na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; z) realizar o monitoramento dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; aa) realizar o monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; ab) realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; ac) colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; ad) incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; ae) orientar as famílias e a comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; af) realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; ag) estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; ah) realizar ações educativas: sobre métodos de planejamento familiar, climatério, nutrição, saúde bucal, preservação do meio ambiente, prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; ai) outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

- **MÉDICO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"**: Competências/atribuições: a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; b) executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; c) realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; d) realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001; e) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; f) fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; g) realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; h) encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; i) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; j) indicar internação hospitalar; k) solicitar exames complementares; l) verificar e atestar óbito; m) realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; n) realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para esse fim; o) garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade e ou que necessitem de internação hospitalar; p) promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; q) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; r) supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; s) acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 1 (um) ano, consideradas em situação de risco; t) identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; u) realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; v) outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



ANEXO V

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

FUNÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; CIRURGIÃO DENTISTA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF", ENFERMEIRO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF", MÉDICO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF".

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Acentuação gráfica; Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Uso dos "porquês". Períodos simples; Períodos compostos (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da Linguagem; Novo acordo ortográfico; Significação das Palavras.

MATEMÁTICA:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

INFORMÁTICA:

Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

ESPECÍFICA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE):

Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Lei 8.080/90 com suas alterações e Lei 8.142/90. Lei 11.350/06 e suas alterações; Política Nacional de Atenção Básica: Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

ESPECÍFICA (CIRURGIÃO DENTISTA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"):

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**



ESPECÍFICA (ENFERMEIRO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"):

Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial.

ESPECÍFICA (MÉDICO "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"):

Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada. Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA – Edital nº 01/2024

Nome do Candidato:	_____
Inscrição:	_____
Cargo:	_____

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para provimento de vagas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição, ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo previstos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Nome da mãe (sem abreviatura): _____.

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

- () Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Inclusão Social.
- () Comprovante de inscrição;
- () documento de identidade oficial;
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF).

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA / MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
26/02/2024 A 28/02/2024	15h do dia 26/02/2024 às 15hs do dia 28/02/2024	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;	Por meio de acesso ao endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br ,
28/02/2024	-	Último dia para postagem dos documentos exigidos no item 5 - 5 deste Edital para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;	Através do e-mail: concurso@eloassessoriaeservicos.com.br .
01/04/2024	Até 23:59h	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;	Nos termos do item 1-6 deste Edital ;
08/04/2024 a 10/05/2024	15h do dia 08/04/2024 às 15h00 do dia 10/05/2024	Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo Público;	Endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br ;
	-	Entrega do Laudo Médico pelo candidato que concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência;	Nas agências dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem, endereçados à ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA., sediada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte, Minas Gerais;
10/05/2024	-	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência;	Nas agências dos Correios, – AR, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem, endereçados à ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA., sediada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte, Minas Gerais;
		Último dia para pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário)	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição;
Até 20/05/2024	Até 23:59h	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, de todos os candidatos, divulgação da relação de candidatos inscritos, do parecer do atendimento diferenciado, dos locais de realização das Provas e confirmação de data e horários de prova;	Nos termos do item 1-6 deste Edital ;
26/05/2024	Conforme previsto no ANEXO I deste Edital	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha ;	A divulgar, até a data e horário constante do evento anterior, nos termos do item 1-6 deste Edital ;
26/05/2024	Até 23:59h	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;	Nos termos do item 1-6 deste Edital ;
Até 09/06/2024	Até 23:59h	Divulgação do Gabarito Definitivo , depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres; Divulgação do Resultado Geral (em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos, classificados, excedentes, reprovados e ausentes);	
Até 19/06/2024	Até 23:59h	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres;	Nos termos do item 1-6 deste Edital ;
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	Homologação do resultado final;	